Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO

Nº do Processo: 149.00002600/2026-11

Interessado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPEM-SP)

Assunto: Aquisição de moeda institucional personalizada - 60 anos do IPEM-SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

172201-351/2026

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP (172201)

OBJETO

Contratação de serviços de confecção de moeda institucional personalizada e estojo expositor

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 39.354,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/*11/2026*

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo n.° 149.00002600/2026-11)

Torna-se público que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM-SP, Autarquia Estadual, por meio do Serviço de Licitações e Compras da Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos, sediado(a) na Rua Santa Cruz, nº.1922, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, caput, inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de confecção de moeda institucional personalizada e estojo expositor**,** enquadrando-se como prestação de serviços,inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens 1 e 2, objeto desta contratação, a participação é ampla.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior,

ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MÍNIMO (R$)
1	Moeda institucional personalizada Demais especificações conforme Anexo I Termo de Referência	R$ 0,10
2	Estojo expositor Demais especificações conforme Anexo I Termo de Referência	R$ 0,05

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações

do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 10% a 15% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na

Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail compras@ipem.sp.gov.br (Serviço de Licitações e Compras - SELCO).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico, mediante solicitação formal para o e-mail compras@ipem.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art.

71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Constitui igualmente, condição para celebração da contratação possuir conta no Banco do Brasil S/A.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.15.1. ANEXO I – Modelos planilha de proposta;

12.15.1.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Exigida para habilitação;

12.15.2. ANEXO III – Termo de Referência (conforme documento nº 0113042422);

12.15.3. ANEXO III.1 – Estudo Técnico Preliminar (conforme documento nº 0113041755).

São Paulo, na data da assinatura digital.

MÁRIO LÚCIO DA SILVA
Ordenador de Despesas

ANEXO I

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo nº 149.00002600/2026-11, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moeda institucional personalizada	610339	Unidade	794	R$	R$
2	Estojo expositor	19348	Unidade	794	R$	R$

Obs.: Em caso de divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

Todas as despesas com impostos, taxas, transporte e demais tributos estão inclusos no preço da proposta.

Condições Gerais

Validade da proposta:

Prazo de garantia:

Pagamento:

Dados Bancários: Banco do Brasil S.A

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Da Silva**, **Ordenador de Despesas**, em 04/11/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127045496** e o código CRC **8132EC56**.

ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO

Termo de Referência - Moeda Institucional 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	172201-ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	JULIO RENO DE SOUSA	09/09/2026 10:50 (v 0.28)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		149.00002600/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de confecção de moeda institucional personalizada e estojo expositor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moeda institucional personalizada	610339	unidade	794	R$ 37,055	R$ 29.421,67
2	estojo expositor	19348	unidade	794	R$ 12,51	R$ 9.932,94

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov. br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
1.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
1.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
1.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva,

consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.3. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 14/08/2026.
1.4. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
1.4.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
1.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
1.4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
1.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
1.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.5. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação
1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Arte e especificações

4.1 Seguem anexo ao Termo de Referência a arte e respectivas especificações da moeda institucional e o estojo expositor.

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. O material utilizado na confecção da moeda deverá, preferencialmente, possuir origem de manejo florestal sustentável ou ser produzido com matéria-prima proveniente de fontes legalmente autorizadas.

4.2.2. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação ambiental vigente, especialmente quanto à redução de impactos ambientais decorrentes da produção, embalagem, transporte e descarte do produto.

4.2.3. As embalagens deverão ser acondicionadas de forma adequada, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando desperdícios e excesso de material de acondicionamento.

4.2.4. Os produtos fornecidos não poderão conter substâncias nocivas ao meio ambiente em níveis superiores aos permitidos pela legislação aplicável.

4.2.5. A contratada deverá adotar boas práticas de logística e transporte, buscando reduzir emissões de poluentes e minimizar impactos ambientais durante a entrega dos materiais.

4.2.6. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de eficiência no uso de recursos naturais, racionalização do consumo e redução da geração de resíduos.

4.2.7. A Administração poderá solicitar da contratada, quando cabível, documentos, certificados, declarações do fabricante ou outros meios de comprovação que evidenciem o atendimento aos critérios de sustentabilidade exigidos para o objeto contratado.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de Amostra

4.4.1 A amostra deverá reproduzir, tanto quanto tecnicamente possível, as características do produto a ser fornecido em escala definitiva, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com a identidade visual, a arte e os padrões de qualidade previamente definidos.

4.4.2 A avaliação da amostra terá caráter objetivo e será realizada com base nas especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação, podendo a Administração solicitar ajustes ou correções que não impliquem alteração substancial do objeto originalmente especificado. A entrega da amostra ocorrerá apenas como condição para o início da produção em escala.

4.4.3 A produção em escala definitiva somente deverá ser iniciada após a aprovação da amostra pela Administração, de modo a reduzir os riscos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, evitar retrabalho, desperdício de materiais, atrasos, necessidade de substituições e recebimento de itens inadequados à finalidade institucional pretendida.

4.4.4 A exigência da amostra constitui, portanto, medida de controle de qualidade e mitigação de riscos da contratação, especialmente relevante em razão do caráter personalizado do objeto e da impossibilidade de correção de determinados vícios de fabricação ou personalização após a produção integral do quantitativo contratado.

4.4.5 A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, podendo ser entregue presencialmente ou encaminhada ao endereço indicado no instrumento convocatório. Local de entrega: Instituto de Pesos e Medidas. IPEM-SP. Rua Santa Cruz, 1922. São Paulo/SP. Servidor Júlio Sousa ou Taís Borges. E-mail: eventos@ipem.sp.gov.br Telefone 11) 3581-2139.

4.5 A amostra deverá reproduzir, na medida do possível, as características do produto a ser fornecido, contemplando material, dimensões, acabamento, relevo, gravação, coloração e demais elementos previstos na especificação técnica. Os elementos gráficos definitivos (logotipos, inscrições, arte comemorativa dos 60 anos e demais informações institucionais) poderão ser apresentados em modelo ilustrativo ou prova digital, ficando sua versão final sujeita à aprovação da Administração após a contratação.

4.6 A avaliação da amostra será realizada pela equipe designada pela Administração, que verificará sua compatibilidade com os requisitos técnicos, padrões de qualidade, acabamento, resistência, legibilidade das inscrições e adequação estética ao propósito institucional da contratação.

A amostra será considerada:

- Aprovada, quando atender integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos;
- Reprovada, quando apresentar divergências em relação às especificações técnicas, defeitos de fabricação, baixa qualidade de acabamento ou quaisquer características que comprometam a finalidade do objeto.

4.7 Em caso de reprovação da amostra, o licitante deverá apresentar nova amostra, nas mesmas condições estabelecidas em até 5 (cinco) dias úteis.

4.8 As despesas decorrentes da confecção, transporte e entrega da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 2 (dois) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, e em remessa única.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 O objeto da contratação deverá ser entregue no seguinte endereço: IPEM-SP, com sede à rua Santa Cruz, 1922. Bairro Vila Gumercindo. São Paulo (SP). CEP 04122-002. Responsáveis pelo recebimento: Servidores Taís Borges ou Júlio Sousa. E-mail: eventos@ipem.sp.gov.br Telefone (11) 3581-2139.

Especificação da garantia do serviço

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento
7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde

que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento
7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.
7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução
8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação
8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br /apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.13. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
8.30.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.30.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.30.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações
8.32. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.33. Tratando-se de consórcio:
8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
8.34. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 39.354,61 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I - Gestão/Unidade: 17056/172202
II - Fonte de Recursos: 150140001 - (FONTE 4)

Ill - Programa de Trabalho:14125172456690000
IV - Elemento da despesa: 339039
V - Plano interno: Não há
10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIO RENO DE SOUSA
Assessor - Comunicação Social
Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 10:50:14.

ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO

Estudo Técnico Preliminar 100/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 149.00002600/2026-11

2. Descrição da necessidade

A presente demanda consiste na necessidade de confecção de moedas institucionais personalizadas em comemoração aos 60 (sessenta) anos da Instituição Instituto de Pesos e Medidas - IPEM - SP, com a finalidade de atender às ações e eventos comemorativos programados para celebrar esse importante marco histórico.

A celebração do sexagésimo aniversário representa uma oportunidade de valorizar a trajetória institucional, reconhecer as contribuições de servidores, colaboradores, parceiros e autoridades, bem como fortalecer a identidade organizacional perante seus públicos de relacionamento. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de um item comemorativo que simbolize a relevância da data e contribua para a preservação da memória institucional.

As moedas institucionais personalizadas constituem instrumentos tradicionalmente utilizados para registrar acontecimentos relevantes, homenagear personalidades e organizações e promover o fortalecimento dos vínculos institucionais. Sua durabilidade e caráter simbólico permitem que o marco comemorativo seja perpetuado, reforçando os valores, a história e as conquistas da Instituição ao longo de seus 60 anos de atuação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social	Júlio Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Arte e modelo

4.1.1 Arte



4.1.2 Modelo

MOEDA



CAIXA EXPOSITORA







4.2 Especificação dos itens

ITEM 1 – MOEDA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA – 60 ANOS DO IPEM-SP

Confecção e fornecimento de **moeda institucional comemorativa personalizada**, destinada às ações alusivas aos 60 (sessenta) anos do IPEM-SP, conforme arte e identidade visual fornecidas pela Contratante, observadas, no mínimo, as seguintes características:

Características físicas:

- formato: circular;
- diâmetro: **50 mm (5 cm)**;
- espessura: **5 mm**;
- peso: entre **100 g e 200 g** por unidade;
- material: **chumbo ou ferro fundido**, ou material metálico tecnicamente equivalente, desde que previamente aceito pela Contratante e mantidas as características de resistência, peso, aparência e acabamento especificadas;
- acabamento metálico com **banho duplo em tonalidades de ouro envelhecido e níquel**, conforme distribuição prevista na arte aprovada;
- aplicação de **pintura esmaltada** nos elementos gráficos indicados na arte;
- gravação e/ou modelagem em **alto e/ou baixo-relevo**, conforme necessário à reprodução dos elementos gráficos da arte;
- personalização em **ambas as faces (anverso e reverso)**.

Personalização e acabamento:

A moeda deverá reproduzir fielmente a arte-final aprovada pela Contratante, contemplando logotipos, inscrições, símbolos, elementos comemorativos, datas e demais elementos gráficos definidos para a celebração dos 60 anos do IPEM-SP.

Os elementos gráficos deverão apresentar adequada definição, proporcionalidade e legibilidade, observando-se especialmente:

- nitidez das inscrições e elementos gráficos;
- uniformidade dos relevos;
- fidelidade à composição visual aprovada;
- uniformidade da pintura esmaltada;
- adequada aderência e cobertura do acabamento metálico;
- contraste entre os diferentes acabamentos previstos;
- ausência de manchas, riscos, rebarbas, oxidação, bolhas, descascamentos, deformações ou falhas de fabricação;
- acabamento regular das bordas e superfícies.

As duas faces da moeda deverão observar integralmente a disposição dos elementos constantes da **arte de referência fornecida pela Administração**, podendo ser realizados ajustes técnicos necessários ao processo produtivo, desde que previamente submetidos à aprovação da Contratante e que não descaracterizem a identidade visual definida.

Antes da produção definitiva, deverá ser apresentada **amostra física da moeda**, confeccionada com os materiais, dimensões, técnicas de gravação, pintura e acabamento propostos para o fornecimento definitivo.

A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Contratante.

A quantidade total da contratação é apresentada a seguir:

Destinação	**Quantidade**
Servidores da Instituição	494
Superintendências Regionais	180
Eventos institucionais externos	120
Total estimado	**794 unidades**

Assim, estima-se a necessidade de contratação do serviços de confecção de 794 **(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO) moedas institucionais personalizada e seu respectivo estojo expositor,** quantitativo considerado suficiente para atender às ações comemorativas dos 60 anos da Instituição, às demandas das Superintendências Regionais e às atividades de representação institucional previstas durante o período de celebração.

ITEM 2 – ESTOJO EXPOSITOR DE MESA PARA MOEDA INSTITUCIONAL

Confecção e fornecimento de **estojo expositor individual de mesa**, destinado ao acondicionamento, proteção e apresentação da moeda institucional comemorativa dos 60 anos do IPEM-SP.

O estojo deverá ser dimensionado especificamente para a moeda descrita no Item 1 e apresentar solução construtiva compatível com a **referência visual disponibilizada pela Contratante**.

Características mínimas:

- quantidade: **01 estojo para cada moeda**;
- dimensões externas aproximadas: **10 cm × 10 cm**, admitidas adequações dimensionais necessárias à perfeita acomodação e apresentação da moeda;
- estrutura rígida e resistente;
- acabamento externo uniforme, compatível com a finalidade institucional e protocolar do conjunto;
- tonalidade preferencialmente amadeirada, marrom ou equivalente à apresentada na referência visual, conforme modelo previamente aprovado pela Contratante;
- superfícies regulares e devidamente acabadas;
- ausência de lascas, fissuras, rebarbas, deformações, manchas, descolamentos ou outros defeitos aparentes.

Sistema de exposição:

O estojo deverá possuir **estrutura que permita sua utilização como expositor de mesa**, mantendo-se estável quando aberto e permitindo a visualização da moeda sem necessidade de suporte adicional.

Deverá possuir painel, tampa ou elemento móvel com possibilidade de posicionamento inclinado/vertical, conforme conceito apresentado na referência visual, permitindo sua utilização tanto para **acondicionamento quanto para exposição da peça**.

O sistema de abertura, articulação, encaixe ou movimentação deverá apresentar funcionamento adequado, estabilidade e resistência compatíveis com o uso normal do produto.

Acondicionamento da moeda:

O estojo deverá possuir **berço, cavidade, encaixe ou sistema equivalente**, dimensionado de acordo com o diâmetro e a espessura da moeda, de modo a:

- manter a moeda adequadamente posicionada;
- impedir seu desprendimento ou movimentação excessiva;
- permitir sua retirada sem provocar danos;
- evitar riscos, abrasões ou desgaste do acabamento;
- proporcionar apresentação centralizada e visualmente adequada da peça.

As superfícies que mantenham contato direto com a moeda deverão possuir acabamento que não provoque riscos, manchas, oxidação ou qualquer outro dano ao produto.

Compatibilidade entre os itens:

O estojo deverá apresentar plena compatibilidade dimensional e funcional com a moeda institucional, ainda que os dois itens sejam fornecidos por empresas distintas.

Para tanto, as dimensões definitivas da moeda e os parâmetros necessários à fabricação do respectivo encaixe deverão ser observados pelo fornecedor do estojo, não sendo admitido produto no qual a moeda fique excessivamente solta, comprimida ou inadequadamente posicionada.

Antes da produção definitiva, deverá ser apresentada **amostra física do estojo**, para avaliação das dimensões, material, acabamento, estabilidade, sistema de abertura/exposição, encaixe da moeda e qualidade geral do produto.

A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra pela Contratante.

4.3 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades produtivas, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando processos produtivos ambientalmente responsáveis.

Deverão ser observadas medidas relacionadas à correta destinação de resíduos gerados durante a fabricação, ao uso racional de recursos naturais e à utilização de embalagens que minimizem impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos fornecidos.

4.4 Requisitos de entrega e garantia

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, e em remessa única.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações contratadas ou avarias decorrentes do transporte, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.5 Requisitos relacionados à amostra

Considerando a natureza personalizada e institucional do objeto, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra ou prova física da moeda institucional e do respectivo estojo expositor, previamente à produção definitiva, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A exigência justifica-se pela necessidade de avaliar características que não podem ser aferidas de forma satisfatória apenas mediante proposta comercial, catálogo, fotografia ou ficha técnica, especialmente quanto à qualidade dos materiais, dimensões, espessura, peso, acabamento, gravação, aplicação de cores, fidelidade da personalização, legibilidade dos elementos gráficos, qualidade dos banhos e revestimentos, encaixe e acondicionamento da moeda no estojo expositor, resistência e padrão geral de apresentação do conjunto.

A amostra deverá reproduzir, tanto quanto tecnicamente possível, as características do produto a ser fornecido em escala definitiva, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com a identidade visual, a arte e os padrões de qualidade previamente definidos.

A avaliação da amostra terá caráter objetivo e será realizada com base nas especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação, podendo a Administração solicitar ajustes ou correções que não impliquem alteração substancial do objeto originalmente especificado.

A produção em escala definitiva somente deverá ser iniciada após a aprovação da amostra pela Administração, de modo a reduzir os riscos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, evitar retrabalho, desperdício de materiais, atrasos, necessidade de substituições e recebimento de itens inadequados à finalidade institucional pretendida.

A exigência da amostra constitui, portanto, medida de controle de qualidade e mitigação de riscos da contratação, especialmente relevante em razão do caráter personalizado do objeto e da impossibilidade de correção de determinados vícios de fabricação ou personalização após a produção integral do quantitativo contratado.

A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, podendo ser entregue presencialmente ou encaminhada ao endereço indicado no instrumento convocatório. Local de entrega: Instituto de Pesos e Medidas. IPEM-SP. Rua Santa Cruz, 1922. São Paulo/SP. Servidor Júlio Sousa ou Taís Borges. E-mail: eventos@ipem.sp.gov.br Telefone 11) 3581-2139.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando as características do objeto, a finalidade institucional pretendida, as práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e as possíveis formas de viabilização da contratação.

O levantamento evidenciou a existência de mercado especializado na fabricação de moedas comemorativas, moedas institucionais, medalhas, peças metálicas personalizadas e respectivos estojos ou caixas expositoras, com fornecedores capazes de executar serviços de fundição, gravação, aplicação de esmalte, acabamento metálico, personalização e acondicionamento, conforme especificações definidas pela Administração.

Trata-se, portanto, de objeto disponível no mercado, passível de competição entre fornecedores especializados, não se identificando, em princípio, situação de exclusividade ou inviabilidade de competição.

5.1. Análise das soluções disponíveis

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade institucional:

a) Placas comemorativas

As placas comemorativas constituem solução tradicional para registro de acontecimentos e marcos institucionais.

Vantagens: durabilidade, possibilidade de personalização e adequada exposição permanente em ambientes institucionais.

Desvantagens: menor versatilidade para distribuição individual, maior dificuldade de transporte e armazenamento e reduzida aplicabilidade em ações de homenagem, relacionamento institucional e entrega protocolar.

Dessa forma, embora tecnicamente possível, essa solução apresenta menor aderência à finalidade pretendida.

b) Medalhas comemorativas

As medalhas também permitem elevado grau de personalização e possuem durabilidade compatível com a finalidade comemorativa.

Vantagens: resistência, possibilidade de gravação personalizada, facilidade de armazenamento e potencial utilização como item de homenagem.

Desvantagens: possuem identidade tradicionalmente associada a premiações, condecorações, competições ou reconhecimento individual, apresentando menor aderência ao propósito de criação de uma peça institucional destinada à celebração de marco histórico da Autarquia.

c) Moedas institucionais personalizadas acompanhadas de caixa expositora

A confecção de moeda institucional personalizada, acondicionada em estojo expositor, possibilita a criação de peça comemorativa própria, incorporando elementos da identidade visual e da história da Instituição.

Vantagens: elevado grau de personalização; durabilidade; facilidade de armazenamento e distribuição; valor simbólico e institucional; possibilidade de utilização em eventos, homenagens e ações protocolares; adequada apresentação por meio de estojo expositor; e capacidade de preservação material da memória institucional.

Desvantagens: necessidade de fabricação específica, desenvolvimento e aprovação prévia da arte e da amostra, além de maior necessidade de controle de qualidade quanto ao acabamento, gravação, aplicação de cores, dimensões e demais características da peça.

Apesar dessas particularidades, os aspectos identificados podem ser adequadamente tratados mediante especificação técnica objetiva, aprovação prévia da arte e apresentação de amostra antes da produção definitiva.

5.2. Análise das alternativas para viabilização da contratação

Definida a moeda institucional personalizada com estojo expositor como solução tecnicamente mais adequada, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis à Administração para sua aquisição.

a) Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP

A adesão a eventual Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pode representar alternativa para atendimento da demanda, desde que exista instrumento com objeto e especificações efetivamente compatíveis com a necessidade da Administração e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Vantagens: possibilidade de redução do tempo necessário à contratação; aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado; e existência de preços previamente registrados.

Desvantagens: dependência da existência de ata vigente com especificações compatíveis; necessidade de anuência e atendimento aos requisitos aplicáveis à adesão; possibilidade de incompatibilidade entre as características padronizadas na ata e a personalização pretendida; e menor flexibilidade para adequação das características específicas da moeda e da caixa expositora.

Considerando o elevado grau de personalização do objeto, eventual utilização dessa alternativa dependerá da identificação de ata cujas especificações sejam plenamente compatíveis com a necessidade da Administração.

b) Realização de procedimento licitatório competitivo, inclusive pregão, quando juridicamente cabível

A realização de procedimento competitivo permite que diversos fornecedores especializados apresentem propostas para atendimento das especificações estabelecidas pela Administração.

Vantagens: ampliação da competitividade; possibilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa; transparência; tratamento isonômico entre os interessados; e possibilidade de definição prévia e objetiva das características técnicas e dos critérios de aceitação do produto.

Desvantagens: maior tempo de processamento administrativo em comparação com determinadas hipóteses de contratação direta e necessidade de elaboração e processamento das etapas próprias do procedimento.

A viabilidade da utilização do pregão deverá observar o enquadramento do objeto como bem ou serviço comum, especialmente quanto à possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

c) Contratação direta por dispensa de licitação, quando presentes os requisitos legais

A contratação direta poderá ser considerada caso o valor estimado e as demais características da contratação permitam seu enquadramento em alguma das hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Vantagens: maior celeridade procedimental; simplificação das etapas administrativas; e possibilidade de atendimento mais rápido da necessidade, quando presentes os pressupostos legais.

Desvantagens: necessidade de demonstração expressa do enquadramento legal; obrigatoriedade de adequada instrução da contratação direta, inclusive quanto à justificativa de preço e escolha do contratado; e necessidade de preservação da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, quando aplicável.

A adoção dessa alternativa deverá, portanto, estar condicionada ao efetivo enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa e à demonstração da vantajosidade para a Administração.

5.3. Solução considerada mais adequada

A partir do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de moedas institucionais personalizadas, acompanhadas dos respectivos estojos expositores, destinados à celebração do marco comemorativo dos 60 anos do IPEM-SP e à preservação de sua memória institucional.

A escolha dessa alternativa fundamenta-se, especialmente, na representatividade institucional, durabilidade, facilidade de distribuição, capacidade de personalização e valor simbólico dos objetos. As moedas permitem incorporar elementos gráficos, inscrições e características próprias da identidade institucional, constituindo peça comemorativa de caráter duradouro e apta a representar adequadamente a trajetória do IPEM-SP. Os estojos expositores, por sua vez, complementam a solução ao proporcionar adequada apresentação, proteção, acondicionamento e conservação das moedas.

Em comparação com outras alternativas de caráter comemorativo, a solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade identificada, uma vez que reúne, em um mesmo objeto, valor simbólico, identidade visual, durabilidade e capacidade de preservação da memória institucional, possibilitando sua entrega a autoridades, servidores, colaboradores e demais públicos relacionados às ações comemorativas da Instituição.

O levantamento realizado também demonstrou a existência de mercado fornecedor apto e competitivo, com empresas potencialmente capazes de produzir os objetos conforme as especificações estabelecidas pela Administração, não tendo sido identificada necessidade de tecnologia exclusiva, fornecedor específico ou solução cuja execução dependa de agente econômico determinado. Tal circunstância favorece a competição e possibilita a comparação objetiva das propostas apresentadas.

Quanto à forma de contratação, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado competitivo e, especialmente, o valor estimado da contratação, enquadrado no limite legal aplicável à contratação direta em razão do valor, considera-se adequada a realização de dispensa de licitação, em meio eletrônico, com disputa entre fornecedores, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A opção pela dispensa eletrônica com disputa mostra-se mais vantajosa em relação à contratação direta sem competição, pois, embora o valor da contratação autorize a utilização da dispensa de licitação, a realização de disputa amplia a participação de potenciais fornecedores e permite a apresentação de lances sucessivos, criando condições para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além do potencial de redução do preço contratado, o procedimento eletrônico com disputa proporciona maior transparência, publicidade, impessoalidade, isonomia e rastreabilidade dos atos praticados, reduzindo os riscos associados à seleção restrita de fornecedores e fortalecendo a demonstração da vantajosidade da contratação.

A utilização de procedimento competitivo também se mostra compatível com as características do mercado identificado, uma vez que há pluralidade de potenciais fornecedores e inexistem elementos que justifiquem direcionamento, exclusividade ou inviabilidade de competição. Dessa forma, a disputa eletrônica permite que diferentes empresas concorram em igualdade de condições, preservadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos pela Administração.

A adesão a Ata de Registro de Preços não foi considerada a alternativa mais adequada, tendo em vista o elevado grau de personalização do objeto, que envolve características específicas relacionadas à identidade visual e ao marco comemorativo dos 60 anos do IPEM-SP. Eventuais atas existentes dependeriam de plena compatibilidade quanto às especificações, materiais, dimensões, acabamento, personalização, quantitativos e condições de fornecimento, circunstância que reduz a adequação dessa alternativa diante da possibilidade de realização de procedimento próprio e competitivo.

Diante do exposto, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de moedas institucionais personalizadas e respectivos estojos expositores, mediante dispensa eletrônica com disputa, por se tratar de alternativa capaz de atender integralmente à necessidade institucional e, simultaneamente, favorecer a competitividade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de moedas institucionais personalizadas, acompanhadas de respectivos estojos expositores, destinadas às ações comemorativas alusivas aos 60 (sessenta) anos da Instituição, compreendendo todas as etapas necessárias ao desenvolvimento, produção, acabamento, acondicionamento e entrega do objeto.

A solução fornecida deve ser composto por 01 (uma) moeda institucional personalizada e 01 (um) estojo expositor para moeda, por unidade, observadas as especificações técnicas, a identidade visual e os padrões de qualidade definidos pela Administração.

A moeda institucional e a respectiva caixa expositora serão distribuídas aos servidores do IPEM/SP e às personalidades que vem contribuindo para elevar a imagem da instituição ao longo dos anos.

6.1. Moeda institucional personalizada

A moeda institucional deverá ser confeccionada em material metálico adequado à finalidade comemorativa e protocolar, observando as dimensões, espessura, peso, acabamento, gravação, aplicação de cores, banhos metálicos e demais características estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência, a seguir:

- formato: circular;
- diâmetro: **50 mm (5 cm)**;
- espessura: **5 mm**;
- peso: entre **100 g e 200 g** por unidade;
- material: **chumbo ou ferro fundido**, ou material metálico tecnicamente equivalente, desde que previamente aceito pela Contratante e mantidas as características de resistência, peso, aparência e acabamento especificadas;
- acabamento metálico com **banho duplo em tonalidades de ouro envelhecido e níquel**, conforme distribuição prevista na arte aprovada;
- aplicação de **pintura esmaltada** nos elementos gráficos indicados na arte;
- gravação e/ou modelagem em **alto e/ou baixo-relevo**, conforme necessário à reprodução dos elementos gráficos da arte;
- personalização em **ambas as faces (anverso e reverso)**.

A peça deverá possuir acabamento uniforme e adequado à sua finalidade institucional, sem rebarbas, deformações, manchas, falhas de gravação, diferenças significativas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência, durabilidade ou apresentação.

A personalização deverá contemplar os elementos gráficos definidos pela Administração para as comemorações dos 60 anos da Instituição, podendo compreender logomarca, símbolos, inscrições, datas, elementos comemorativos e demais informações integrantes da arte aprovada.

Os elementos visuais deverão apresentar nitidez, legibilidade, uniformidade e fidelidade à arte-final aprovada, especialmente quanto às proporções, posicionamento, inscrições, cores, relevos, gravações e demais características visuais estabelecidas.

6.2. Estojo expositor para moeda institucional

Cada moeda deverá ser fornecida acompanhada de estojo expositor individual, destinado à proteção, acondicionamento, conservação e apresentação da peça.

Para fins desta contratação, adota-se a denominação “estojo expositor para moeda institucional”, entendido como embalagem rígida de apresentação, confeccionada em material resistente e compatível com a finalidade institucional e protocolar do objeto.

O estojo deverá possuir dimensões compatíveis com a moeda e contar com compartimento interno, berço, cavidade ou sistema equivalente de encaixe, dimensionado de modo a manter a peça adequadamente posicionada, evitando movimentação excessiva durante o transporte, armazenamento e manuseio. Dimensões externas aproximadas: **10 cm × 10 cm**, admitidas adequações dimensionais necessárias à perfeita acomodação e apresentação da moeda.

O revestimento, acabamento interno e demais materiais que mantenham contato com a moeda deverão ser adequados à sua conservação, não podendo provocar riscos, manchas, abrasão ou outros danos ao acabamento da peça.

A estrutura externa deverá apresentar resistência suficiente para proteger o produto contra impactos decorrentes do manuseio ordinário, possuir acabamento uniforme e adequado à finalidade institucional, bem como permitir a apresentação visual da moeda de forma compatível com seu caráter comemorativo.

Quando confeccionado em madeira ou material de aparência equivalente, o estojo deverá apresentar superfície regular, acabamento uniforme, ausência de lascas, fissuras, rebarbas, deformações ou falhas aparentes, além de mecanismo de abertura e fechamento adequado ao uso.

As dimensões, material, revestimento, formato, sistema de abertura, características do berço interno e demais requisitos específicos do estojo serão estabelecidos no Termo de Referência, devendo existir compatibilidade dimensional e estética entre a moeda e seu respectivo estojo.

6.3. Desenvolvimento, aprovação e produção

A contratação abrangerá a elaboração, adequação e finalização da arte a partir das diretrizes, elementos gráficos e identidade visual fornecidos pela Administração.

Antes da produção definitiva, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração a arte-final e, quando exigido, amostra ou prova física do conjunto composto pela moeda e pelo estojo expositor, permitindo a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

Eventuais ajustes identificados durante a análise deverão ser realizados previamente à produção em escala, sem alteração das características essenciais do objeto contratado.

A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação da arte e da amostra, quando esta última for exigida, de forma a assegurar a padronização das unidades, a fidelidade aos elementos visuais definidos e o atendimento ao padrão de qualidade estabelecido pela Administração.

6.4. Escopo integral da solução

A execução da solução compreenderá, no mínimo:

- desenvolvimento, adequação e finalização da arte, quando necessário;
- preparação dos arquivos necessários à produção;
- confecção e personalização das moedas institucionais;
- aplicação dos acabamentos, gravações, relevos, cores e banhos previstos nas especificações;
- confecção e fornecimento dos respectivos estojos expositores;
- apresentação de amostra ou prova física do conjunto, quando exigida;
- realização dos ajustes solicitados pela Administração previamente à produção definitiva;
- produção em escala após a aprovação;
- controle de qualidade e padronização das unidades;
- acondicionamento individual das moedas nos respectivos estojos;
- embalagem adequada para transporte e armazenamento;
- transporte e entrega dos produtos no endereço indicado pela Administração; e
- substituição, sem ônus adicional para a Contratante, das unidades que apresentarem defeitos de fabricação, danos ou desconformidade com as especificações e com a amostra aprovada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o público-alvo das ações comemorativas alusivas aos 60 (sessenta) anos da Instituição IPEM - SP, a necessidade de atendimento das unidades descentralizadas e a utilização das moedas em eventos e atividades de representação institucional.

Após consulta ao RH do IPEM-SP, conforme anexo III ao presente Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o quadro funcional da Instituição é composto por 494 servidores, os quais constituem o público interno diretamente relacionado às celebrações do aniversário institucional. Assim, estima-se a necessidade inicial de disponibilização de uma moeda comemorativa para cada servidor, totalizando 494 unidades.

Adicionalmente, a Instituição possui 18 Superintendências Regionais, responsáveis pela execução de atividades institucionais em diferentes regiões do Estado. Considerando a necessidade de realização de homenagens, ações de relacionamento institucional e distribuição protocolar durante as comemorações locais, estima-se a destinação de 10 moedas para cada Superintendência Regional, resultando em:

18 Superintendências × 10 moedas = 180 unidades

Também foi considerado o histórico de participação da Instituição em aproximadamente 5 (cinco) eventos institucionais externos por mês, nos quais as moedas poderão ser utilizadas como item de representação institucional e homenagem a autoridades, parceiros e colaboradores. Adotando-se a média de 2 moedas por evento, obtém-se:

5 eventos/mês × 12 meses × 2 moedas/evento = 120 unidades

Dessa forma, a estimativa total da contratação é apresentada a seguir:

Destinação	**Quantidade**
Servidores da Instituição	494
Superintendências Regionais	180
Eventos institucionais externos	120

Total estimado	**794 unidades**

Assim, estima-se a necessidade de contratação do serviços de confecção de 794 **(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO) moedas institucionais personalizada e seu respectivo estojo expositor,** quantitativo considerado suficiente para atender às ações comemorativas dos 60 anos da Instituição, às demandas das Superintendências Regionais e às atividades de representação institucional previstas durante o período de celebração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.354,61

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no quantitativo estimado de 794 (setecentos e noventa e quatro) moedas institucionais personalizadas e estojo expositor, de acordo com pesquisa de preços em contratações similares da Administração Pública realizadas nos últimos 12 (doze) meses, que segue abaixo:

Memória de cálculo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Moeda institucional personalizada	794	37,055	29.421,67
2	estojo expositor		12,51	9.932,94

Valor estimado

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R$ 39.354,61 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Observação

- O valor acima possui caráter estimativo e servirá como referência para a instrução do processo licitatório, podendo ser ajustado após a consolidação da pesquisa de preços e da definição final das especificações do objeto no Termo de Referência.

- O valor estimado possui caráter referencial e servirá de parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

- consulta de preços disponível em:
https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1238585
https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1308194

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando-se as características dos objetos, a estrutura do mercado fornecedor, a necessidade de preservação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação compreende dois objetos relacionados à ação comemorativa dos 60 (sessenta) anos da Instituição, porém tecnicamente distintos e passíveis de fornecimento independente, quais sejam:

Item 1 – Moeda institucional personalizada: compreendendo a confecção, personalização, gravação, aplicação de cores, banhos, acabamento e demais características técnicas estabelecidas pela Administração;

Item 2 – Estojo expositor para moeda institucional: compreendendo a confecção do estojo individual destinado ao acondicionamento, proteção e apresentação da respectiva moeda, conforme dimensões, materiais, acabamento e demais especificações técnicas definidas pela Administração.

Embora os dois itens integrem uma mesma solução institucional e devam possuir compatibilidade dimensional, funcional e estética, não se verifica, em princípio, dependência técnica que imponha sua execução por um único fornecedor.

O levantamento da solução indica a possibilidade de existência de segmentos distintos de fornecedores, havendo empresas especializadas na fabricação de moedas, medalhas e peças metálicas personalizadas, assim como empresas especializadas na fabricação de estojos, caixas de apresentação, embalagens rígidas e produtos similares.

Nesse contexto, a reunião obrigatória dos dois itens em um único grupo poderia restringir a participação de empresas especializadas que possuam capacidade para fornecer apenas um dos objetos, reduzindo potencialmente a competitividade da contratação.

Por outro lado, o parcelamento em itens permite que fornecedores especializados disputem individualmente cada parcela do objeto, favorecendo a ampliação da competição, a obtenção de melhores preços e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da finalidade global da contratação.

A eventual contratação de fornecedores distintos não compromete a funcionalidade da solução, desde que o Termo de Referência estabeleça de forma precisa as especificações e interfaces entre os produtos, especialmente quanto às dimensões da moeda, dimensões internas do estojo, formato e sistema de encaixe, acabamento, apresentação e demais requisitos necessários para assegurar a perfeita compatibilidade entre os itens.

Para mitigação do risco de incompatibilidade entre a moeda e o respectivo estojo expositor, deverão ser estabelecidos parâmetros dimensionais objetivos e mecanismos de controle de qualidade, inclusive mediante aprovação de arte e, quando aplicável, apresentação de amostra ou prova física, previamente à produção definitiva.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, recomendando-se que a contratação seja estruturada em 02 (dois) itens independentes, com adjudicação por item, permitindo-se que uma mesma empresa seja vencedora de ambos ou que fornecedores distintos sejam contratados para cada item, conforme o resultado do procedimento de contratação.

A solução proposta mostra-se adequada por preservar a integração funcional entre os produtos sem estabelecer agrupamento obrigatório que possa restringir injustificadamente a competitividade, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da necessidade apresentada e do objeto pretendido, verificou-se que a contratação para aquisição de moedas institucionais personalizadas possui natureza autônoma e pode ser executada independentemente da formalização de outras contratações.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto ora pretendido, sem prejuízo de outras contratações que venham a ser promovidas pela Administração no contexto das comemorações institucionais dos 60 anos do IPEM-SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração, estando vinculada às ações comemorativas previstas para a celebração dos 60 (sessenta) anos do IPEM-SP, marco histórico de relevante importância para a valorização da trajetória institucional, fortalecimento da identidade organizacional e reconhecimento das contribuições de servidores, colaboradores e parceiros ao longo de sua existência.

A aquisição das moedas institucionais personalizadas e respectivas caixas expositoras visa atender demanda específica relacionada às atividades de representação institucional, homenagens e eventos comemorativos programados para o ano de celebração do jubileu da Instituição, contribuindo para a preservação da memória institucional e para o fortalecimento do relacionamento com os diversos públicos de interesse.

A contratação está compatível com os objetivos estratégicos da Administração relacionados à promoção da imagem institucional, ao reconhecimento de seus colaboradores e ao fortalecimento dos vínculos institucionais com órgãos públicos, entidades parceiras e sociedade em geral.

Além disso, a demanda encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento das contratações da Instituição, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para viabilizar as ações comemorativas programadas.

A presente demanda está comtemplada no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme DFD nº 37/2026.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida guarda plena consonância com o planejamento institucional e com as necessidades administrativas identificadas para a celebração dos 60 anos da Instituição, contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais relacionados à valorização de sua história, de sua missão institucional e de seus colaboradores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para confecção de moedas institucionais personalizadas tem como principal objetivo viabilizar as ações comemorativas alusivas aos 60 (sessenta) anos da Instituição IPEM-SP, proporcionando um instrumento de reconhecimento, valorização e fortalecimento da identidade institucional.

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Valorização da trajetória institucional, por meio do registro permanente de um marco histórico relevante para a organização;
- Fortalecimento da identidade institucional, reforçando os valores, a missão e a imagem da Instituição junto aos públicos interno e externo;
- Reconhecimento de servidores, colaboradores, autoridades e parceiros institucionais, em razão de suas contribuições para o desenvolvimento e fortalecimento da Instituição ao longo de sua história;
- Preservação da memória institucional, mediante a produção de item comemorativo durável e representativo das celebrações dos 60 anos;
- Aprimoramento das ações de relacionamento institucional, por meio da utilização das moedas em eventos, homenagens, solenidades e atividades de representação institucional;
- Padronização dos materiais comemorativos, assegurando uniformidade visual e adequada representação da identidade institucional nas ações celebrativas;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e engajamento dos servidores, contribuindo para a valorização do capital humano e da cultura organizacional;
- Ampliação da visibilidade institucional, mediante a divulgação e celebração de sua trajetória junto a órgãos públicos, entidades parceiras e à sociedade.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação permitirá a disponibilização de material específico para atendimento das demandas protocolares e comemorativas relacionadas ao jubileu institucional, de forma planejada, padronizada e economicamente vantajosa.

Assim, a solução proposta contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à celebração dos 60 anos da Instituição, promovendo o reconhecimento de sua história, o fortalecimento de sua imagem e a valorização das pessoas e entidades que participaram de sua trajetória ao longo das últimas seis décadas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências:

- Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas do objeto, quantitativos, critérios de aceitação, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à contratação;
- Definir e disponibilizar à contratada os elementos gráficos, logomarcas, textos, símbolos institucionais e demais informações que deverão compor a personalização das moedas comemorativas;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- Realizar a análise e aprovação da arte-final apresentada pela contratada antes do início da produção definitiva das moedas;
- Avaliar e aprovar eventual amostra ou prova física do produto, quando prevista no instrumento convocatório, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais até sua distribuição;
- Planejar a logística de distribuição das moedas às unidades administrativas, Superintendências Regionais, servidores, autoridades, parceiros institucionais e demais destinatários previstos nas ações comemorativas;
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para substituição de eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

Ressalta-se que a contratação não demandará adequações de infraestrutura física, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas, contratação de suporte técnico especializado ou capacitação de servidores, uma vez que se trata de fornecimento de bens de pronta utilização.

Dessa forma, as providências elencadas possuem caráter eminentemente administrativo e são suficientes para assegurar a adequada execução da contratação e a consecução dos objetivos relacionados às comemorações dos 60 anos da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para confecção de moedas institucionais personalizadas possui potencial de impacto ambiental reduzido, uma vez que se refere ao fornecimento de bem de natureza durável, sem geração significativa de resíduos durante sua utilização pela Administração.

Entretanto, em razão dos processos industriais envolvidos na fabricação do objeto, podem ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de energia elétrica, geração de resíduos de produção, emissões decorrentes do transporte dos materiais e uso de embalagens para acondicionamento dos produtos.

Visando minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas mitigadoras:

- utilização de matérias-primas provenientes de fornecedores que observem a legislação ambiental aplicável;
- adoção de processos produtivos que promovam o uso racional de recursos naturais e energéticos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação dos produtos, em conformidade com a legislação vigente;

- utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reaproveitamento, desde que compatíveis com a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento;
- otimização da logística de transporte e entrega, visando à redução dos impactos associados à movimentação dos produtos;
- observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desempenhadas pela contratada.

Destaca-se, ainda, que a durabilidade das moedas institucionais contribui para a redução da geração de resíduos ao longo do tempo, uma vez que se trata de item comemorativo concebido para preservação permanente, diferentemente de materiais de consumo descartáveis normalmente utilizados em ações institucionais.

O Ipem-SP está em discussão interna para elaboração do Plano de Logística Sustentável. Contudo, ainda que não haja plano formalizado, a contratação prevê requisitos de sustentabilidade, refletindo o compromisso do IPEM-SP com as diretrizes sustentáveis e garantindo que o serviço contribua para minimizar impactos ambientais. De todo modo, o IPEM-SP reafirma seu compromisso com a formalização do PLS, visando fortalecer ainda mais as práticas sustentáveis em contratações futuras.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pela contratada e o cumprimento da legislação pertinente, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a implementação da solução pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação para confecção de moedas institucionais personalizadas destinadas às comemorações dos 60 (sessenta) anos da Instituição é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada pela realização das ações comemorativas alusivas ao jubileu institucional, que demandam a disponibilização de item representativo e durável para utilização em solenidades, homenagens, eventos institucionais e ações de relacionamento com servidores, colaboradores, autoridades e parceiros institucionais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às especificações do objeto, não havendo restrições relevantes à competitividade do certame. Verificou-se, ainda, que a solução proposta é amplamente utilizada por órgãos e entidades públicas para registrar marcos históricos e promover ações de reconhecimento institucional.

Sob o aspecto técnico, a contratação apresenta baixa complexidade de execução, não demandando infraestrutura específica, adaptações operacionais, capacitação de pessoal ou contratações complementares indispensáveis à sua implementação. Além disso, a solução possibilita a adequada padronização dos itens, assegurando qualidade, durabilidade e fidelidade à identidade visual institucional.

Do ponto de vista econômico, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados em contratações similares da Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. Os benefícios institucionais decorrentes da contratação, especialmente aqueles relacionados à valorização da história da Instituição, preservação da memória organizacional, fortalecimento da imagem institucional e reconhecimento de servidores e parceiros, justificam a realização do investimento pretendido.

Adicionalmente, a análise dos impactos ambientais demonstrou que a contratação possui reduzido potencial de impacto, sendo plenamente possível a adoção de medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta relação custo-benefício favorável e reúne os requisitos necessários para sua implementação, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à contratação da solução proposta, considerando-a adequada, conveniente e viável para o atendimento das necessidades institucionais relacionadas às comemorações dos 60 anos da Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIO RENO DE SOUSA

Assessor - Comunicação Social

 *Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 12:25:33.*